



Porto Franco - MA

# DIÁRIO OFICIAL



**Poder Executivo**

EDIÇÃO 190 ANO III, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, SEXTA FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2019- PG 01/02

## SUMÁRIO

### PORTARIAS.

Página .....01/02

#### PORTARIA Nº 39 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

*Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Leide Laura vieira Ferreira, e designa os membros da Comissão Especial e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 204, §1º da Lei Municipal 023/2007 e a Lei Federal nº 9.784/99, e:

**CONSIDERANDO**, o vencimento da licença sem remuneração da servidora **Leide Laura vieira Ferreira**;

**CONSIDERANDO**, que a servidora foi convocada através de edital no diário oficial do município e de publicação no mural da prefeitura e da Secretaria municipal de Saúde para o retorno de suas atividades, e mesmo assim não compareceu,

**CONSIDERANDO**, o memorando de nº 020/2019 encaminhado pelo Chefe de Diretor de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Administração, informando que a servidora **Leide Laura vieira Ferreira**, não se apresentou ao serviço mesmo após ser convocada.

#### RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar o abandono de cargo praticado pela servidora pública municipal **Leide Laura vieira Ferreira**, ocupante do cargo de **Cirurgiã Dentista – Saúde Pública e Saúde da família**, por ter em tese, abandonado o cargo.

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior funcionará no feito a comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores: **Alberto Luis Ferreira da Silva**, Professor, **Hélia Barroso Brito**, Professora; **Maria de Fatima Camara de Melo**, Professora, sob a presidência do primeiro membro.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos contados da publicação no órgão oficial do ato de designação da comissão, prorrogável sucessivamente, por período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 25 de setembro de 2019.

**CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

#### PORTARIA Nº 40 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

*Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Dinael Maciel Santos, e designa os membros da Comissão Especial e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 204, §1º da Lei Municipal 023/2007 e a Lei Federal nº 9.784/99, e:

**CONSIDERANDO**, o vencimento da licença sem remuneração do servidor **Dinael Maciel Santos**;

**CONSIDERANDO**, que o servidor foi convocado através de edital no diário oficial do município e de publicação no mural da prefeitura para o retorno de suas atividades, e mesmo assim não compareceu,

**CONSIDERANDO**, o memorando de nº 018/2019 encaminhado pelo Chefe de Diretor de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Administração, informando que o servidor **Dinael Maciel Santos**, não se apresentou ao serviço mesmo após ser convocado.

#### RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar o abandono de cargo praticado pelo servidor público municipal **Dinael Maciel Santos**, ocupante do cargo de **Agente Fiscal de Arrecadação de Tributos Municipais**, por ter em tese, abandonado o cargo.

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior funcionará no feito a comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores: **Alberto Luis Ferreira da Silva**, Professor,

**Hélia Barroso Brito**, Professora; **Maria de Fatima Camara de Melo**, Professora, sob a presidência do primeiro membro.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos contados da publicação no órgão oficial do ato de designação da comissão, prorrogável sucessivamente, por período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 26 de setembro de 2019.

**CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto  
Franco - MA

SITE:

[www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br)

**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**  
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva  
Secretário Municipal de Administração